

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

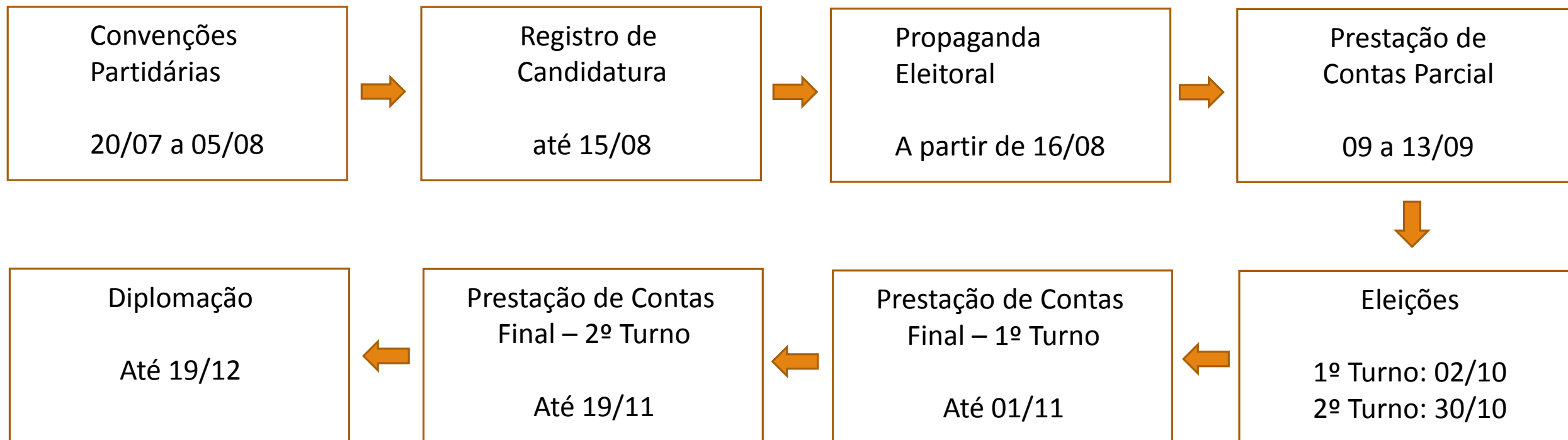
Instrutores:

Rodrigo Moraes ([SECEP/TRE-PE](#))

Ronaldo Pontes ([SECEP/TRE-PE](#))

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Visão Geral do Processo Eleitoral:



Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Legislação:

Lei n.º 9.504/97 (art. 17 ao art. 32, art. 100 e art. 100-A)

Lei n.º 13.165/15 (art. 5º ao art. 9º)

Resolução TSE n.º 23.459/15

IN RFB/TSE n.º 1.019/10

IN RFB n.º 872/08

Comunicado BACEN n.º 29.108

Portaria Conjunta SRF/TSE n.º 74/06

Resolução TSE n.º 23.463/15 (alterada pela Resolução TSE n.º 23.470/16)

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Sistemas:

Sistema de Requerimento de Abertura de Conta Bancária – RAC

Sistema de Requisição de Recibos Anuais - SRA

Sistema de Prestação de Contas Eleitoral – SPCE Cadastro

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Pré-requisitos para arrecadação:

- ✓ Requerimento do registro de candidatura;
- ✓ Inscrição no CNPJ (IN RFB/TSE n.º 1.019/10 e IN RFB n.º 1.634/2016);
- ✓ Abertura de conta bancária específica - OR e FP (Comunicado BACEN n.º 29.108);
- ✓ Emissão de recibos eleitorais.

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Conta bancária

Comunicado Bacen nº 29.108

Obrigatória para partidos e candidatos onde existir **PAB ou agência bancária**

Candidato a vice não é obrigado

Prazos: candidatos – 10 dias do CNPJ e partidos – até 15 de agosto de 2016

Contas distintas: outros recursos (OR) e fundo partidário (FP)

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Conta bancária

Partidos utilizam CNPJ próprio para abertura da conta

Documentos para abertura: RAC, comprovante de inscrição no CNPJ, nomes dos responsáveis mais certidão de composição partidária (no caso de partidos políticos)

Os bancos devem: acatar em até 3 dias o pedido, não cobrar taxas e despesas de manutenção, identificar as doações, encerrar a conta dia 31/12/16 transferindo o saldo

Arrecadação e gastos que não transitem pela conta específica (caixa 2) implica desaprovação das contas

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Recibos eleitorais

Emitidos para toda e qualquer arrecadação;

Emitidos no SPCE-Cadastro;

Inserção no Sistema dos recibos de doação partidários (recibos gerados no Sistema de Requisição de Recibos Anuais);

Exceção quanto à emissão (mas deve registrar na PC):

- Cessão de bens móveis limitado a R\$ 4.000,00;
- Doações estimáveis em dinheiro entre candidatos e partidos quanto ao uso comum da sede e material de propaganda eleitoral.

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Origem dos recursos

- Recursos próprios dos candidatos (financeiros e estimáveis);
- Doações de pessoas físicas (financeiras ou estimáveis);
- Comercialização de bens ou promoção de eventos de arrecadação;
- Doações de outros candidatos e partidos políticos (identificação da origem);
- Recursos próprios dos partidos políticos (FP ou OR, identificação da origem);
- Receita de aplicação financeira.

Prestação de Contas Eleitorais

Eleições 2016

Recursos Próprios dos Candidatos (Financeiros e Estimáveis)

Bens próprios do candidato (receitas estimáveis): apenas aqueles pertencentes ao patrimônio antes do registro de candidatura;

Serviços próprios do candidato (receitas estimáveis): apenas aqueles decorrentes de sua atividade econômica;

Podem utilizar recursos obtidos mediante empréstimos (apenas os contratados em instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, e caucionados por bem que integre o seu patrimônio antes do registro de candidatura ou que estejam dentro da sua capacidade de rendimentos) – exigência de comprovação à Justiça Eleitoral.

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Doações de Pessoas Físicas (Financeiras e Estimáveis)

Financeiras (mediante transação bancária) ou Estimáveis (doação ou cessão temporária de bens ou serviços)

Bens próprios de pessoa física (receitas estimáveis): apenas aqueles pertencentes ao patrimônio antes da doação

Serviços próprios de pessoa física (receitas estimáveis): apenas aqueles decorrentes de sua atividade econômica

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Comercialização de bens/serviços

Promoção de eventos

Comunicar a realização formalmente, no mínimo, 5 dias úteis à Justiça Eleitoral

Manter a documentação à disposição

Valores arrecadados são considerados doação sujeitando-se aos limites para pessoas físicas e candidatos, bem como à emissão de recibos eleitorais

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Doações de Outros Candidatos e Partidos Políticos

Doações financeiras e estimáveis em dinheiro;

Sujeitam-se à emissão de recibos eleitorais e, se financeiras, devem indicar o doador originário;

Não se sujeitam aos limites impostos para doações de pessoas físicas.

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Recursos dos Partidos Políticos

Recursos de anos anteriores à eleição podem ser utilizados (identificação do doador originário, transferência para a conta “doações para campanha”, recursos devem respeitar o limite de doação de pessoas físicas - 10%)

Recursos do Fundo Partidário devem ser transferidos para a conta específica dos candidatos (não podem ser transferidos para a conta de “outros recursos” do próprio partido político)

Os partidos devem aplicar o mínimo de 5% e o máximo de 15% do FP nas campanhas femininas

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Novidade!!!!

Doações acima de R\$ 1.064,10 – transferência eletrônica (doações recebidas em desacordo não podem ser utilizadas e devem ser restituídas à origem ou recolhidas ao Tesouro);

Aplica-se também na hipótese de doações realizadas pelo mesmo doador em um mesmo dia.

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Limites de Doações

Limites: candidato (recursos próprios) - até o limite de gastos

Limites: PFs – 10% do rendimento bruto do ano anterior à eleição

Exceção para as PFs: cessão de bens móveis ou imóveis do doador (receitas estimáveis em dinheiro) até o valor de **R\$ 80.000,00**

Doador isento do IRPF: 10% do limite de isenção para o ano-calendário de 2015 (10% de R\$ 28.123,91 = R\$ 2.812,40)

Doação acima do limite: multa de 5 a 10 vezes o valor excedido

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Fontes vedadas

Pessoas jurídicas

Origem estrangeira

Pessoa física que exerça atividade comercial decorrente de concessão ou permissão pública

Deve ser devolvido ao doador imediatamente

O beneficiário do repasse desses recursos responde pela irregularidade solidariamente.

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Recursos de origem não identificada (RONI)

O que são: falta ou identificação incorreta do doador, **falta do doador originário nas doações financeiras**, informação de inscrição inválida no CPF/CNPJ;

Não podem ser utilizados e devem ser transferidos ao Tesouro;

Doações financeiras acima de R\$ 1.064,10 não efetivadas através de transferência eletrônica têm o mesmo tratamento que Fonte Vedada/RONI.

Prestação de Contas Eleitorais

Eleições 2016

Comprovação da arrecadação

Comprovação dos recursos financeiros: recibos eleitorais emitidos mais informações do extratos bancários;

Doações de bens ou serviços estimáveis em dinheiro devem ser avaliados com base nos preços praticados no mercado e comprovados por:

- Documento fiscal ou comprovante emitido em nome do doador ou instrumento de doação;
- Instrumento de cessão e comprovante de propriedade do bem;
- Instrumento de prestação de serviços.

Ficam dispensadas de comprovação (deve registrar na PC):

- Cessão de bens móveis limitado a R\$ 4.000,00 por cedente;
- Doações estimáveis em dinheiro entre candidatos e partidos quanto ao uso comum da sede e material de propaganda eleitoral.

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Pré-requisitos para gastos:

- ✓ Requerimento do registro de candidatura;
- ✓ Inscrição no CNPJ (IN RFB/TSE n.º 1.019/10 e IN RFB n.º 1.470/2014);
- ✓ Abertura de conta bancária específica - OR e FP (Comunicado BACEN n.º 29.108).

Exceção: gastos com preparação da campanha e instalação física ou página de internet de comitês de campanha devidamente formalizados (contratação a partir de 20/07 e desembolso após abertura da conta);

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Limite de Gastos

Estabelecidos pela Lei n.º 13.165/2015 e pela Resolução TSE nº 23.459/2015;

Divulgados pelo TSE no 20/07/2016;

Por cargo eletivo/município;

Gastos do vice-prefeito contam para o limite de gastos do titular;

Se houver segundo turno, o limite será de 30%;

Receitas estimáveis em dinheiro são computadas no cálculo do limite de gastos;

Gastar além do limite: multa de 100% sobre o excesso.

Prestação de Contas Eleitorais

Eleições 2016

Gastos eleitorais

Rol do art. 29 da Resolução TSE n.º 23.463/2015;

Pagamento por cheque nominal ou transferência bancária – regra geral;

Para pagamentos em espécie deve-se constituir Fundo de Caixa: **R\$ 5.000,00/mês – partido, R\$ 2.000,00/mês - candidato;**

Despesa de pequeno vulto: **R\$ 300,00** (pode pagar em espécie);

Limite para constituição do fundo: **2% dos gastos contratados, no caso de partido político e 2% do limite de gastos estabelecido, no caso de candidatos**

Os recursos do fundo de caixa devem originar-se das contas bancárias específicas de campanha

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Gastos eleitorais

O gastos eleitorais efetivam-se na data da sua contratação

Material de campanha impresso: CPF/CNPJ de quem confeccionou, CPF/CNPJ do contratante e tiragem

Não pode utilizar o FP para pagar encargos de inadimplência de pagamentos (multa de mora, multa de atos infracionais, ilícitos penais, eleitorais, administrativos)

Prestação de Contas Eleitorais

Eleições 2016

Gastos eleitorais

Gastos com contratação direta ou terceirizada de pessoal para militância e mobilização de rua – critérios (art. 100-A da Lei n.º 9.504/97, inserido pela Lei n.º 12.891/13);

Divulgação pelo TSE dos limites quantitativos após o fechamento do cadastro eleitoral;

Exceção: militância não remunerada (doações estimáveis), pessoal do apoio administrativo e operacional, fiscais e delegados credenciados para trabalhar na eleição e os advogados;

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Gastos eleitorais

Contratação de pessoal não gera vínculo empregatício;

Declaração e recolhimento de contribuições previdenciárias: candidato não se equipara à empresa (IN RFB n.º 872/2008);

Mais limites: alimentação do pessoal que presta serviços – 10% do total dos gastos da campanha, aluguel de veículos automotores – 20% do total dos gastos da campanha;

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Gastos eleitorais

Questão da contratação dos advogados e profissionais de contabilidade (Resolução TSE n.º 23.470/16 – art. 29, §1º e §1º-A):

- Serviços de **consultoria** jurídica e de contabilidade são gastos eleitorais e devem constar da prestação de contas;
- **Honorários** de serviços de advocacia e de contabilidade relacionados à defesa de interesses de candidato ou de partido em processo judicial não são gastos eleitorais, são arcados pela pessoa física do candidato ou nas contas anuais dos partidos políticos.

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Comprovação da realização de gastos

Comprovação dos gastos eleitorais dar-se-á por meio de documento fiscal idôneo emitido em nome dos candidatos/partidos;

Além do documento fiscal, admite-se contrato, comprovante de entrega de material ou prestação do serviço, comprovante bancário de pagamento, guia de recolhimento do FGTS e de informações da Previdência Social (GFIP).

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Data limite para arrecadação e despesas

Regra geral: dia da eleição (2/10/2016);

Pode arrecadar após esta data, desde que seja para quitação de despesas já contraídas e não pagas;

As despesas deverão estar integralmente quitadas até a entrega da prestação de contas;

Débitos de campanha poderão ser assumidos pelo partido político;

Dívida de campanha gera desaprovação das contas, caso não seja assumida pelo partido político.

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Sobras de campanha

Constituem a diferença positiva entre receitas e despesas bem como os bens e materiais permanentes adquiridos ou recebidos durante a campanha;

Devem ser transferidas ao órgão partidário da circunscrição do pleito e o comprovante juntado à prestação de contas;

Depositar na conta de “outros recursos” do partido político;

Caso o candidato não transfira as sobras para o partido, os bancos farão a transferência de ofício para os diretórios municipais e informarão à Justiça Eleitoral;

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Obrigações de prestar contas

Candidato e;

Partidos políticos, ainda que comissões provisórias: nacionais, estaduais e municipais;

O candidato pode designar administrador financeiro (responsabilidade solidária);

A prestação de contas deve ser acompanhada por profissional de contabilidade desde o início da campanha, bem como deve observar as normas do CFC;

É obrigatória a constituição de advogado;

Prestação de Contas Eleitorais

Eleições 2016

Obrigações de prestar contas

A PC deve ser assinada por: candidato (titular e vice) e administrador financeiro (se houver), além do profissional contábil; partido político (presidente e tesoureiro), além do profissional contábil;

A obrigação de prestar contas subsiste mesmo que o candidato desista, seja substituído ou tenha o registro indeferido;

Ausência de movimentação de recursos não isenta o candidato/partido de prestar contas.

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Prazos de entrega

Relatório Financeiro de Campanha: em até 72 horas do recebimento de doações financeiras;

Prestação de contas parcial: envio pela internet através do SPCE-Cadastro entre os dias 9 e 13 de setembro (as informações serão publicadas no site do TSE no dia 15 de setembro);

Prestação de contas final: primeiro turno – 1º de novembro; segundo turno – 19 de novembro.

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Relatório Financeiro de Campanha

Os recursos financeiros devem ser informados à Justiça Eleitoral em até 72 horas do seu recebimento;

Elaborado e enviado (via internet) por meio do Sistema SPCE-Cadastro;

Publicação das informações no site do TSE em até 48 horas do recebimento do arquivo eletrônico;

A ausência de informações sobre o recebimento de recursos em dinheiro no prazo estipulado acima será avaliada no momento do julgamento da Prestação de Contas e poderá ensejar a sua desaprovação.

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Prestação de Contas Parcial

Elaborada e enviada (via internet) por meio do Sistema SPCE-Cadastro;

Deverá conter toda movimentação de recursos realizada desde o início da campanha até o dia 08 de setembro;

A não apresentação da PC parcial ou a entrega de forma que não corresponda à efetiva movimentação de recursos poderá caracterizar infração grave;

O processo de prestação de contas poderá ser autuado a partir da entrega da PC parcial.

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Prestação de Contas Final

Deve ser elaborada utilizando-se do Sistema SPCE-Cadastro;

Depende de validação do Cartório Eleitoral;

A prestação de contas é composta por informações e documentos;

As informações são geradas pelo próprio SPCE - Cadastro

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Prestação de Contas Final

DOCUMENTOS:

Extratos da conta bancária;

Comprovante do recolhimento das sobras financeiras de campanha;

Documentos fiscais dos gastos com recursos do Fundo Partidário;

Declaração do partido político do recebimento das sobras não financeiras de campanha;

Autorização do diretório nacional na hipótese de assunção de dívida;

Instrumento de mandato para constituição de advogado;

Comprovantes bancários de devolução de recursos de fonte vedada ou de origem não identificada;

Notas explicativas com as justificações pertinentes.

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Retificação da Prestação de Contas

Não é permitida a retificação de Relatório Financeiro de Campanha;

Retificação de contas parciais: poderá ser feita até a apresentação das contas finais;

No caso de retificação de contas parciais, deverão ser apresentadas justificativas e documentos que comprovem a alteração (passará por juízo de admissibilidade);

No caso de retificação voluntária de contas finais, deverão ser apresentadas justificativas e documentos que comprovem a alteração (passará por juízo de admissibilidade);

Em todos os casos de retificadora, a elaboração e envio da PC será feita pelo SPCE-Cadastro e depende de validação do cartório eleitoral.

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Prestação de contas simplificada

Caracteriza-se pela análise simplificada das contas;

Será adotada para candidatos que apresentarem movimentação financeira correspondente a, no máximo, R\$ 20.000,00;

Nas eleições municipais em municípios com menos de 50.000 eleitores;

Movimentação financeira = total das despesas contratadas;

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Prestação de contas simplificada

A prestação de contas é composta por informações (geradas no SPCE-Cadastro) e documentos;

Os documento serão, apenas, os seguintes: extrato da conta bancária, comprovante de recolhimento das sobras financeiras de campanha, declaração do partido político do recebimento das sobras não financeiras de campanha, instrumento de mandato para constituição de advogado e documentos fiscais dos gastos com recursos do Fundo Partidário;

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Análise e julgamento (Impugnação)

Apresentadas as contas finais, a Justiça Eleitoral publicará edital abrindo prazo de 3 dias para eventual impugnação;

Legitimados: MPE, partido político, candidato, coligação ou qualquer cidadão interessado

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Análise e julgamento (Rito)

Havendo indícios de irregularidades na prestação de contas, a Justiça Eleitoral pode diligenciar os prestadores de contas (Prazo de atendimento: 72 horas);

Emitido parecer técnico conclusivo pela existência de irregularidades ou impropriedades sobre as quais não se tenha dado oportunidade ao prestador de contas, abre-se prazo de 72 horas para manifestação;

MPE deve emitir parecer em até 48 horas;

Julgamento pela: aprovação, aprovação com ressalvas, desaprovação ou não prestação;

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Análise e julgamento (Rito)

A decisão que julgar as contas dos candidatos eleitos será publicada em **cartório** até **3 dias antes da diplomação**;

A decisão que julgar as contas dos candidatos não eleitos será publicada no DJE do Tribunal (até 29/11/17 – calendário eleitoral);

Da decisão do juiz eleitoral cabe recurso para o TRE;

Do acórdão do TRE cabe recurso especial para o TSE no prazo de 3 dias da publicação no DJE.

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Análise e julgamento (Sanções)

O candidato que tiver suas contas desaprovadas, cópia do processo será remetida ao MPE. Desaprovação das contas não implica perda da quitação eleitoral;

O partido que tiver suas contas desaprovadas, perderá o direito de receber recursos do FP no ano seguinte ao trânsito em julgado (1 a 12 meses);

A decisão que julgar as contas eleitorais como não prestadas acarretará:

Ao candidato: o impedimento de obter a certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura, persistindo os efeitos até a apresentação das contas;

Ao partido político: **perda do direito ao recebimento da cota do Fundo Partidário.**

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Análise e julgamento (Sanções)

O não encaminhamento da prestação de contas impede a diplomação dos eleitos;

Será suspenso o registro ou a anotação do órgão de direção estadual ou municipal que tiver suas contas partidárias julgadas como não prestadas, até que seja regularizada a situação (art. 42 da Resolução TSE n.º 23.465/2015).

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Intimações

As intimações relativas aos processos de prestação de contas devem ser realizadas na pessoa do advogado constituído;

Para candidatos eleitos e seus partidos a intimação será realizada, preferencialmente, por edital eletrônico podendo, também, ser feita por fac-símile;

Para candidatos não eleitos a intimação será realizada por meio de órgão oficial da imprensa.

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Fiscalização

A Receita Federal e as secretarias municipais de finanças encaminharão à Justiça Eleitoral arquivo contendo as notas fiscais eletrônicas (NF-e) relativas a bens/serviços para as campanhas

Doadores e fornecedores de campanha podem encaminhar à Justiça Eleitoral as informações sobre doações/fornecimento de bens e serviços, mediante acesso ao site do TSE (Circularizações).

Prestação de Contas Eleitorais

Eleições 2016

Disposições finais

Qualquer partido político, coligação ou MPE pode ingressar com uma AIJE fundada no art. 30-A da Lei n.º 9.504/97, no prazo de 15 dias da diplomação;

Comprovados captação ou gastos ilícitos de recursos será negado o diploma ou cassado (na AIJE);

O julgamento da PC pela Justiça Eleitoral não afasta a possibilidade de apuração por outros órgãos quanto à prática de eventuais ilícitos

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

Disposições finais

Até 180 dias após a diplomação, os prestadores de contas conservarão a documentação concernente às suas contas. Estando pendente de julgamento, a documentação deve ser conservada até a decisão final;

Os processos de prestação de contas são públicos e podem ser consultados por qualquer interessado;

Prestação de Contas Eleitorais Eleições 2016

COACE

(Comissão de Apoio ao Exame de Contas Eleitorais)

prestacaodecontas@tre-pe.jus.br

F: 3194-9241/9287/9289/9290/9292/9293/
9294/9295/9296/9297/9301/9384

**MUITO OBRIGADO!
BOM TRABALHO!**